

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de uma inscrição no evento **XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman**, promovido pela Associação Brasileira de Ouvidores (ABO Nacional), para o servidor **Zilton Kruger Netto**, matrícula nº **3172996**, Ouvidoria Geral do Município, conforme condições, valores e exigências descritas neste Termo.

2. UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)

2.1. Ouvidoria Geral do Município.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, "f", da Lei (Federal) 14.133/2021, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto consiste na inscrição do servidor no XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman, principal evento nacional de capacitação em ouvidoria, com o tema:

"A evolução das Ouvidorias: A constante atualização com foco nas necessidades do cidadão e inovação, para atender os desafios da sociedade"

4.2. O congresso contemplará:

Palestras, oficinas e debates sobre inovação em ouvidorias, tecnologias digitais e inteligência artificial, escuta qualificada, comunicação com o cidadão, proteção de dados, transparência e accountability.

Discussões sobre o papel das ouvidorias na transformação da gestão pública e no fortalecimento da cidadania.

Troca de experiências e boas práticas entre ouvidorias públicas e privadas do Brasil e do exterior.

Público-alvo: ouvidores, gestores públicos, profissionais de compliance, corregedores, auditores e demais agentes de controle social.

4.3. Datas: **3, 4 e 5 de novembro de 2025.**

4.4. Local: **São Paulo/SP – Hotel Nacional Inn Jaraguá.**

4.5. Dados da Contratada:

Razão Social: **Associação Brasileira de Ouvidores – ABO Nacional.**

CNPJ: **00.658.809/0001-76.**

Endereço: **Av. Paulista, 1842, Conj. 178, Andar 17º, São Paulo – SP, CEP: 01.310-923.**

4.6. Valor total da contratação: **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, referente à inscrição no 2º lote, categoria de associado.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A participação do servidor Zilton Kruger Netto no congresso visa fortalecer competências relacionadas à gestão pública, ouvidoria, escuta ativa, inovação institucional e transparência.

5.2. O evento é promovido pela ABO Nacional, entidade de referência nacional, e se configura como o principal espaço de atualização técnica e troca de experiências na área de ouvidoria.

5.3. A capacitação permitirá a disseminação de práticas modernas e centradas no cidadão, com efeito multiplicador junto à equipe da Ouvidoria Municipal.

5.4. O investimento contribui para a valorização do servidor público como agente de transformação e para a modernização da gestão pública municipal.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total da contratação perfaz o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à inscrição no congresso, incluindo material didático, certificado, coffee-breaks, almoços, jantar de confraternização e acesso às oficinas e painéis.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

7.1. O valor corresponde ao preço oficial da inscrição, divulgado pela entidade promotora, com política de preços padronizada e disponível no site oficial da ABO.

7.2. A ABO Nacional é instituição consolidada, com notória especialização e reconhecida atuação na área de ouvidoria, não havendo possibilidade de comparação direta com outros fornecedores.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, “f”, da Lei (Federal) 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2. A capacitação também encontra respaldo no art. 39, § 2º, da Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990, no Plano Plurianual 2022–2025 e na Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoas.

9. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

9.1. Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

9.2. No presente caso, a proposição tem por objeto a participação do servidor Zilton Kruger Netto no XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman, promovido pela Associação Brasileira de Ouvidores (ABO Nacional), entidade de referência nacional na área de ouvidoria, com experiência consolidada na realização de congressos e treinamentos voltados à escuta qualificada, participação social e inovação na gestão pública.

9.3. A ABO Nacional é a promotora exclusiva do evento, sendo a única instituição legitimada a oferecer a inscrição e os serviços correlatos. Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há como comparar ou substituir o objeto pretendido por ofertas de outros fornecedores.

9.4. A notória especialização da ABO Nacional decorre de sua atuação institucional desde 1995, do reconhecimento nacional e da sua competência técnica para reunir especialistas, gestores públicos e estudiosos do tema. Essa condição permite inferir que o trabalho por ela desenvolvido é essencial e adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Ademais, o conteúdo programático do congresso apresenta caráter singular, por abordar temáticas atualizadas e estratégicas relacionadas à ouvidoria pública e privada, proteção de dados, transparência, uso de tecnologias digitais e inteligência artificial, o que reforça a impossibilidade de substituição por cursos genéricos ou de outros fornecedores.

10. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

10.1. A Contratada deverá viabilizar a participação do servidor, assegurando:

Acesso integral às palestras, oficinas, conferências, debates e demais atividades técnicas do congresso, conforme programação oficial;

Materiais didáticos, digital ou impresso, relativos às sessões e oficinas participadas;

Refeições (coffee-breaks, almoços) nos três dias, e jantar de confraternização;

Emissão de certificado de participação com carga horária formal reconhecida pelo Congresso;

10.2. A inscrição contempla ainda:

Participação na Conferência de Abertura e demais atividades plenárias;

Rede de relacionamento com profissionais de ouvidoria de todo o Brasil;

Acesso às discussões sobre inovação tecnológica em ouvidoria, inteligência artificial, proteção de dados e escuta cidadã.

10.3. Caso o Congresso ofereça, posteriormente, eventos remotos ou gravações, a Contratada deverá disponibilizar o acesso ao material complementar (atividades virtuais, gravações ou podcasts divulgados pela ABO Nacional) ao servidor, conforme política da entidade promotora.

(Observação: a programação completa do evento está em fase de finalização; atualizar com a programação oficial assim que disponível — conforme informado no site da ABO) abonacional.org.br

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar a inscrição e o pagamento no prazo estabelecido.

11.2. Comunicar qualquer substituição ou desistência com antecedência.

11.3. Solicitar o certificado de participação do servidor após o evento.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá organizar e assegurar integralmente a execução do evento, conforme programado, com materiais, infraestrutura, organização e equipe técnica adequadas.

12.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica referente à inscrição, atendendo aos requisitos fiscais e à regularidade tributária.

12.3. Garantir a qualidade técnica da realização, com: local apropriado, acessibilidade, atendimento logístico (alimentação, apoio técnico, certificação);

12.4. Fornecer suporte aos inscritos, disponibilizando canais oficiais de comunicação (sac, e-mail, telefone) para eventuais esclarecimentos e adesões;

12.5. Cumprir as políticas de cancelamento, reembolso e eventual substituição de participante estipuladas pela ABO, conforme divulgação oficial onferencebr.com.

12.3. Zelar pela qualidade da organização do evento e cumprimento da programação.

13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. A gestão da execução caberá à unidade responsável na Secretaria de Governo (SEGOV) e a fiscalização será realizada pelo Servidor Zilton Kruger Netto, matrícula nº 3172996.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

14. FORMA DE PAGAMENTO

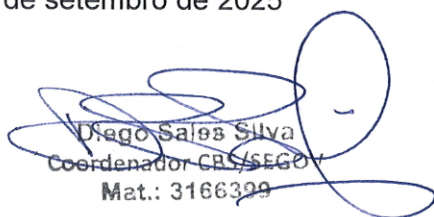
14.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, após emissão da nota fiscal, observada a regularidade fiscal da contratada.

14.2. Não haverá parcelamento nem reajuste, por se tratar de serviço prestado de forma única.

15. VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá vigência limitada à realização do curso, previsto para ocorrer no período de 03/11/2025 a 05/11/2025, incluindo o prazo necessário para emissão de certificados e entrega de material, quando aplicável.

Salvador, 18 de setembro de 2025



Diego Sales Silva
Coordenador CBS/SEGOV
Mat.: 3166399

Diego Sales Silva

Coordenação de Bens, Serviços e Contratos – CBS / SEGOV